



# **CÂMARA MUNICIPAL**

## **DE CONQUISTA / MG**

### **9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021, CUJO OBJETO CONSISTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTE NA CESSÃO DE DIREITO E USO DE SOFTWARE ON-LINE INTEGRADO A GESTÃO PÚBLICA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente o Senhor Airton Lucas de Oliveira, CPF 508.285.506-97, e de outro lado, **CONTRATADA: ESCAL TECNOLOGIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, Sala 01, Bairro São João, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP: 35.700-150, CNPJ 15.504.667/0001-07, por seu representante legal, o senhor Silas Emílio Lavarini Calazans, brasileiro, Casado, CPF nº 732.502.016-34, CI nº M-3.862.487 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Santa Cruz, nº 434, Bairro Santa Marcelina, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, de 01/04/2025 até 30/06/2025.

2.2- Considerando a obrigatoriedade do SIAFIC e o fato de que a implantação do novo sistema utilizado pela Prefeitura ainda não foi concluída, faz-se necessária a prorrogação do contrato. No entanto, caso o novo sistema esteja plenamente operacional antes do prazo final, o contrato com a empresa será rescindido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1- O valor do aditivo é de R\$ 1.551,08 (hum mil quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos) mensais, sendo o total de R\$ 4.653,24 (quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)

3.2- A despesa correrá no elemento de despesa, 3.3.3.90.40.00.00 0002 Locação de Softwares Consultoria e Assessoria Contábil, vinculado à atividade 01.122.0001 2.003, Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, da Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício de 2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 107 e autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS**

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**CONQUISTA/MG, 28 DE MARÇO DE 2025.**

\_\_\_\_\_  
Airton Lucas de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Silas Emílio Lavarini Calazans  
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_